



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS



ELEMENTOS DO PROCESSO

ORDEM Nº 1190 CPL / SEDS

PROCESSO Nº: _____
 INTERESSADO: _____
 ASSUNTO: _____
 NATUREZA: _____

Número: 2100 001870/2016 14/12/2016 11:32
 Interessado: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS
 Assunto: AUTORIZAÇÃO
 Detalhes: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____
 PTRES: _____
 PI: _____ LICITAÇÃO: _____
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: _____
 NATUREZA: _____ RUBRICA: _____ GRUPO: _____
 FONTE: _____
 VALOR: _____
 EVENTOS NL: _____
 EVENTOS OB: _____

ANDAMENTO	
DESTINO	DATA
GABISSP	14/12/16
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

OBSERVAÇÕES: _____

BENEFICIÁRIO _____
 CNPJ / CPF: _____
 NE Nº: _____
 NL Nº: _____
 OB Nº: _____
 PD Nº: _____

BENEFICIÁRIO _____
 CNPJ / CPF: _____
 NE Nº: _____
 NL Nº: _____
 OB Nº: _____
 PD Nº: _____

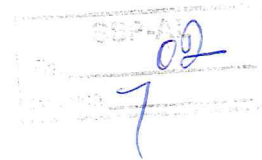
IMPOSTOS RETIDOS		
TIPO	VALOR	Nº OB
BRUTO:		

IMPOSTOS RETIDOS		
TIPO	VALOR	Nº OB
BRUTO:		



ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Praça da Independência, Nº 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57.021.000
E-mail: cpdpmal@outlook.com – Fone: (82) 3315-7250



PROCESSO Nº

2100

15/10/16

Ofício nº 025/2016-CPD/PMAL

Quartel em Maceió, 12 de dezembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
PAULO DOMINGOS ARAÚJO DE LIMA JUNIOR – CEL QOC PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-480
Assunto: Solicita Prorrogação de Vigência Contratual.

Senhor Secretário,

Na qualidade de Gestor do Contrato Nº 054/2016 – SEDS, vigente até 31 de dezembro de 2016, que tem como objeto o Fornecimento de Coletes Refletivos, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SSP/AL nº 14/2016, que teve como Contratada a empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 520, Jd. Rincão, Arujá/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email: fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 164.866.888-74 e RG Nº 17.217.320-6 SSP/SP, considerando a aproximação do encerramento do ano financeiro, bem como a solicitação de prorrogação anexa encaminhada pela Contratada, vem este expediente SOLICITAR a V. Ex^a. as providências necessárias junto à Comissão Permanente de Licitação, quanto à prorrogação do referido Contrato, na forma do art. 57, inciso I, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelece a CLÁUSULA SEGUNDA, a fim de assegurar o fornecimento do objeto, bem como viabilizar os procedimentos relativos ao adimplemento contratual.

Respeitosamente,

MAURÍCIO MENDES DE MORAIS – MAJ QOC PM
Chefe da Seção de Suprimento – DAL/1
Mat. 113433 Nº Ordem 81722



FABFLEX

Ind. E Com. Ltda.

03
7
CNPJ 03.507.544/0001-32
Inscr. Est. 188.086.574.115

Ao
Governo de Alagoas
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Chefia Especial de Procedimentos licitatórios

Ref.: TERMO DE CONTRATO N° SSP054/2016, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SSP/AL n° 14/2016

Prezados senhores,

A Fabflex Ind. Com. Ltda, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, 520, Arujá/São Paulo, Cep. 07400-000, CNPJ n° 03.507.544/0001-32 e Inscr. Est. n° 188.086.574.115, vem, através desta, solicitar PRORROGAÇÃO do prazo de entrega dos coletes refletivos para o dia 18.01.2017, tendo em vista que o contrato supracitado se extinguiu no dia 31.12.2016, porém o empenho somente nos foi enviado no dia 18.11.2016 e temos, de acordo com o contrato, 60 dias de prazo de entrega.

Esperando contar com a vossa compreensão, agradecemos,

Antecipadamente,

Arujá, 05 de dezembro de 2016.

Fabflex Ind. Com. Ltda EPP
Fábio Baibino da Rocha
Sócio-Administrador



TERMO DE CONTRATO Nº SSP 054/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE
ALAGOAS, E A EMPRESA FABFLEX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,
PARA FORNECIMENTO DE COLETES
REFLEXIVOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº **12.200.226/0001-15** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº **495.708.894-20**.

CONTRATADA: A empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 520, Jd. Rincão, Arujá/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email:fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 164.866.888-74 e RG Nº 17.217.320-6 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **2100-749/2015**, inclusive Despacho PGE/PLIC-CD Nº 2.639/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de Coletes Reflexivos, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SSP/AL nº 14/2016**, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. BX

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto é decorrente de repasse de recursos financeiros assegurados pelo **Fundo Especial de Segurança Pública - FUNESP**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do mencionado Convênio.

1.3. Discriminação do objeto:

PROCESSOS N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



LOTE 01: COLOTE REFLEXIVOS – COTA PRINCIPAL

Item	Produto	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	COLETE REFLEXIVOS TIPO MANTA CONFECCIONADOS EM TELA DE POLIESTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I.	550	186,00	102.300,00
VALOR TOTAL				102.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no PPA – 2016 – 2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezenos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2016**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública;
Programa de Trabalho 06.181.0221.3248.0000;
PTRES 190089;
PI 004495;
Elemento de Despesa 33.90.30;
Fonte de Recursos 0291

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

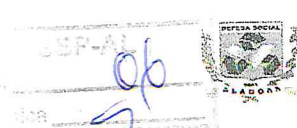
PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



CPL/SSSP

Fls. _____

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, (**identificar o número da nota de empenho**), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de fornecimento dos bens será de **60 (sessenta) dias, a contar da adad do recebimento do contrato assinado, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, em remessa unica, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, Chefia de Suprimentos**, na situada na Rua Zadir Indio, 213, Centro Maceio-AL, no horario 08:00h as 17:00h.
- 7.2. **O prazo de garantia do objeto deste contrato, não poderá ser inferior a 06 (seis) anos, contados a partir da data da entrega dos mesmos.**
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Mauricio Mendes De Moraes, Responsavel Tecnico pelo contrato, matricula nº 81722, designado Gestor.**

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens

8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.1. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos anexos I e II deste contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http://www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com

09
Fis. _____
Rubrica _____
CPL/SSP
Fls. _____

- 9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes **no TERMO DE REFERÊNCIA**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo **de 02 (dois) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.4. A Contratada deve oferecer os bens contratados **com garantia de 6 (seis) anos**, contados da data do seu recebimento definitivo do objeto, conforme descrito no edital de Pregão Eletrônico nº 58/2015.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseeds.al@hotmail.com

Fls. _____
Rubrica _____

Fls. _____

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

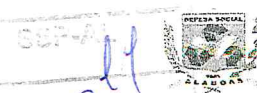
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

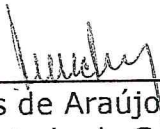
14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Maceió (AL), em 11 de Novembro de 2016.



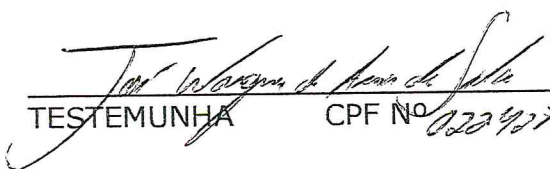
Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE



Mauricio Mendes De Moraes
GESTOR CONTRATUAL



Fábio Balbino da Rocha
FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHA

CPF Nº 020427.729-30



TESTEMUNHA

CPF Nº 030646254-1

PROCESSO N.º 2100-749/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL - 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS



SSP-AL
 7/12

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016.
Processo Administrativo nº 2100-749/2015

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Coletes Refletivos para emprego no policiamento em eventos de grande aglomeração pública e operações policiais tipo blitz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações mínimas	Unidade	Quantidade
1	COTA PRINCIPAL	Un	550
	Coletes Refletivos tipo manta confeccionados em tela de poliéster, conforme especificações constantes do Anexo I.		
2	COTA RESERVADA	Un	150
	Coletes Refletivos tipo manta confeccionados em tela de poliéster, conforme especificações constantes do Anexo I.		
TOTAL			700

TAMANHOS	Quantidade (un)	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
PP	50	40	10
P	100	75	35
M	200	160	40
G	200	160	40
GG	150	115	35
TOTAL	700	550	150

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2. O projeto em tela tem como escopo a aquisição de **700 (setecentos) Coletes Refletivos** a fim de melhor paramentar os policiais militares dos Batalhões Operacionais da Polícia Militar de Alagoas, bem como faz parte da política de modernização da Corporação e de promoção da dignidade humana, além de estar proporcionando melhor qualidade de segurança à população alagoana em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.3. Entende-se que a aquisição pretendida pode ser classificada como bem comum, haja vista que, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002,

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS

JSL

[Handwritten signature]

SEP-AL
713

consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, Chefia de Suprimentos (CS), da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-480.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias, ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. DA AMOSTRA

4.7.1. A Polícia Militar de Alagoas exigirá AMOSTRA do item 1 (Coletes Refletivos) com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com o mínimo exigido neste Termo de Referência;

4.7.2. Após a sessão de lances, a licitante que restar classificada em primeiro lugar, será convocada para o envio das AMOSTRAS;

4.7.3. A licitante convocada que atender o disposto acima deverá enviar à Comissão Permanente de Licitações, 1 (uma) AMOSTRA de cada item arrematado;

4.7.4. A licitante deverá apresentar amostra em caráter formal de todo o material à Comissão Permanente de Licitações, conforme estabelecido na especificação definida neste Termo de Referência. As amostras devem ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis após convocação do pregoeiro na Chefia de Suprimentos (CS), da Chefia Executiva Administrativa, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-480, aos cuidados do (a) Sr(a). Pregoeiro(a);

4.7.5. A amostra deverá ser identificada na face externa do invólucro com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante, a fim de ser analisada pelo responsável técnico indicado pela PMAL. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência terá seu exemplar recusado. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, a partir da data de homologação do certame. A amostra aprovada será

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS**

Fiscal
FOSP-AL
Fis. R. 15
Rubrica

- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

JPR

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO MENDES DE MORAIS – MAJ QOC PM
Chefe da Seção de Suprimento – DAL/1

DESPACHO

- 1. Ciente.
 - 2. De acordo com o presente Termo de Referência.
 - 3. Encaminhe-se a autoridade competente para fins de avaliação e aprovação.
- APROVO EM ____/____/____.
- 1. Ciente.
 - 2. APROVO o presente Termo de Referência.
 - 3. Encaminhe-se à autoridade competente para fins de avaliação e providências cabíveis.

Diretor de Apoio Logístico da PMAL

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS

JPR

ANEXO 1

Especificação detalhada do objeto.

ITEM 01 – COLETES REFLETIVOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

COLETE REFLETIVO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO (PADRÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS)

1.1. OBJETIVO

O presente memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de colete refletivo e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

1.2. REQUISITOS PARTICULARES:

1.2.1. TELA

Colete tipo manta, com as laterais abertas, confeccionado em tela 100% poliéster 150/48 Dtex, alvéolo em forma hexagonal, tingimento em turbo com corante ácido, prefixação do poliéster por estabilização em rama, na cor verde limão, Escala Pantone 180510 TPX, 90 g/m². Debruado em toda a sua extensão por viés de poliéster de 20 mm, na cor **VERDE LIMÃO**. A Tela de poliéster utilizada na confecção do colete deverá possuir resistência ao rasgamento superior a 35 Newtons, que deverá ser comprovado por ensaio realizado pela norma ISO 4674-1:2003 - (Método A) - (Procedimento CETIM – LCPP – PE -1111), comprovado por laudo técnico emitido em nome do proponente (original ou cópia autenticada).

1.2.2. REFLETIVO (FAIXAS E LETREIROS) / CADARÇO DE POLIÉSTER

1.2.2.1. Parte Frontal

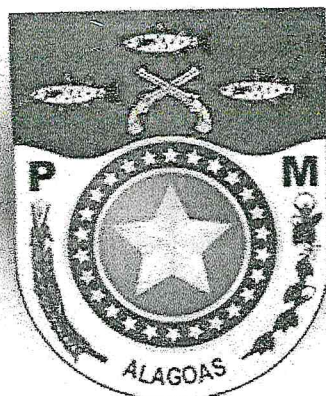
Deverá possuir quatro faixas refletivas medindo 5,0 cm da largura de filme polimérico, flexível, retrorrefletivo, microprismático, cor amarelo - limão fluorescente, forrados por laminado de PVC na cor branca, na largura de 50 mm, fixado ao filme polimérico por meio de solda eletrônica, formando uma única peça; uma faixa refletiva medindo 5,0 cm de largura de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul e um cadarço de poliéster, na cor azul, escala Pantone 18 - 0510 TPX, medindo 6,0 cm de largura, dispostos da seguinte forma:

- Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente, aplicadas à tela por meio de solda eletrônica, no sentido vertical, na parte superior da frente a partir dos ombros, até se encontrarem com a 1ª faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente; sobre a faixa vertical direita, deverá conter a sobreposição de um velcro fêmea, na cor azul escuro com 2,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento; sobre a faixa vertical esquerda deverá conter a sobreposição, por meio de solda eletrônica, do brasão da Polícia Militar do Estado de Alagoas, que deverá ser impresso pelo lado interno, em retrorrefletivo microprismático na cor cristal, medindo 6,5 cm de altura por 5,0 cm de comprimento.

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS**

SEP-AL
7/14



(Brasão da PMAL)

- Uma faixa refletiva na cor amarelo limão fluorescente aplicada por meio de solda eletrônica, no sentido horizontal, por toda extensão da tela, posicionada a aproximadamente 32,0 cm da base do colete para os tamanhos G e GG, a aproximadamente a 29,0 cm da base do colete para o tamanho M e a aproximadamente 23 cm da base do colete para o tamanho P e PP.

- Um cadarço, posicionado no sentido horizontal a aproximadamente 5,5 cm de distância abaixo da primeira faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente, para o tamanho G e GG, a aproximadamente 5,0 cm de distância para o tamanho M e a aproximadamente 3,0 cm de distância para os tamanhos P e PP, aplicado a tela por meio de costura ponto corrente, medindo 6,0 cm de largura por: 72 cm de comprimento, para o colete tamanho P e PP; 74 cm de comprimento, para o colete tamanho M e G; 76 cm de comprimento, para o colete tamanho GG; com sobreposição de uma faixa refletiva na cor amarelo limão fluorescente, por meio de costura ponto corrente, por toda sua extensão, ao centro do cadarço e aplicação de fecho de contato fêmea, nas duas extremidades internas do cadarço, medindo 5,0 cm de largura por 15 cm de comprimento, na cor preta.

- Uma faixa refletiva, aplicada por meio de costura ponto corrente, por toda a extensão da tela, no sentido horizontal, de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, posicionada a aproximadamente 12 cm da base do colete para o tamanho GG, a aproximadamente 10 cm para o tamanho G, a aproximadamente 8,0 cm para o tamanho M e a 6,0 cm para os tamanhos P e PP.

1.2.2.2. Parte dorsal

Deverá possuir quatro faixas refletivas medindo 5,0 cm da largura de filme polimérico, flexível, retrorrefletivo, microprismático, cor amarelo-limão fluorescente, forrados por laminado de PVC na cor branca, na largura de 50 mm, fixado ao filme polimérico por meio de solda eletrônica, formando uma única peça; uma faixa refletiva medindo 5,0 cm de largura de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul; dois cadarços de poliéster, na cor azul, escala pantone 18 - 0510 TPX, medindo 6,0 cm de largura; letras recortadas em película metalizada, retrorrefletiva microprismática, termotransferível, cor amarelo limão fluorescente, dispostos da seguinte forma:

- Duas faixas refletivas na cor amarelo limão fluorescente aplicadas à tela por meio de solda eletrônica, no sentido vertical, na parte superior da frente a partir dos ombros, até se encontrarem com a 1ª faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente;

- Um cadarço posicionado na parte superior das costas ao centro, no sentido horizontal (entre os refletivos amarelo limão fluorescentes, posicionados no sentido vertical), acima da faixa refletiva amarelo limão fluorescente posicionada no sentido horizontal na parte superior das

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS**

costas, com aplicação de película metalizada, retrorrefletiva microprismática, termotransferível, cor amarelo limão fluorescente, recortada no formato das letras do nome: "POLÍCIA MILITAR", termo colada (fixadas por meio de calor e pressão), medindo 4,3 cm de largura (incluindo o acento) por 10,0 cm de comprimento, Fonte da letra: Arial Black.

- Uma faixa refletiva na cor amarelo limão fluorescente aplicada por meio de solda eletrônica, no sentido horizontal, por toda extensão da tela, posicionada a aproximadamente 32,0 cm da base do colete para os tamanhos G e GG, a aproximadamente a 29,0 cm da base do colete para o tamanho M e a aproximadamente 23 cm da base do colete para o tamanho P e PP.

- Um cadarço, aplicado no sentido horizontal a 5,5 cm de distância abaixo da primeira faixa refletiva horizontal na cor amarelo limão fluorescente, para o tamanho G e GG, a aproximadamente 5,0 cm de distância para o tamanho M e a aproximadamente 3,0 cm de distância para os tamanhos P e PP, aplicado a tela por meio de costura ponto corrente, medindo 6,0 cm de largura por: 72 cm de comprimento, para o colete tamanho P e PP; 74 cm de comprimento, para o colete tamanho M e G; 76 cm de comprimento, para o colete tamanho GG com aplicação nas duas extremidades externas do cadarço de fecho de contato macho, medindo 5,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, na cor preta, tendo entre eles a sobreposição de uma faixa refletiva, na cor amarelo limão fluorescente posicionadas ao centro do cadarço com aplicação de película metalizada, retrorrefletiva microprismática, termotransferível, cor amarelo limão fluorescente, recortada no formato de números sequenciais de 201 a 900:, termo colada (fixadas por meio de calor e pressão), medindo 4,3 cm de largura (incluindo o acento) por 10,0 cm de comprimento, Fonte da letra: Arial Black.

- Uma faixa refletiva, aplicada por meio de costura ponto corrente, por toda a extensão da tela, no sentido horizontal, de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata quadriculado em azul, posicionada a aproximadamente 12 cm da base do colete para o tamanho GG, a aproximadamente 10 cm para o tamanho G, a aproximadamente 8,0 cm para o tamanho M e a 6,0 cm para os tamanhos P e PP.

1.3. CARACTERÍSTICAS PARTICULARES DOS REFLETIVOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DO COLETE

1.3.1. Filme polimérico, flexível, retrorrefletivo, microprismático, cor amarelo limão fluorescente, utilizado nas faixas do colete - deverá possuir refletibilidade mínima de 650 cd/lux/m², sob ângulo de entrada de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome da empresa proponente, por laboratório nacional capacitado para tanto. Além do coeficiente de retrorreflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a constituição do refletivo, a cor e o código do refletivo utilizado na confecção do colete.

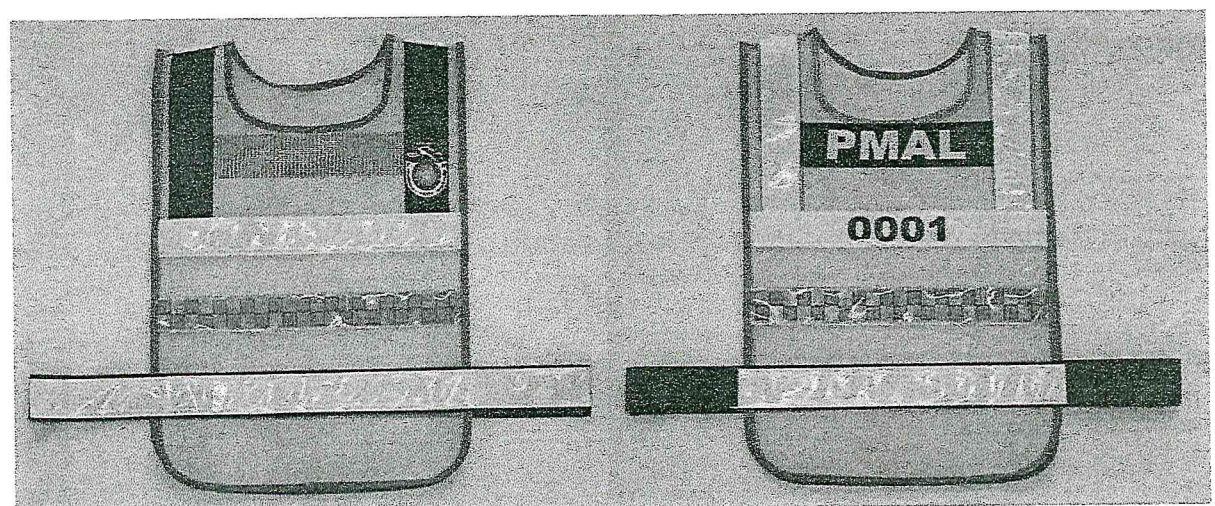
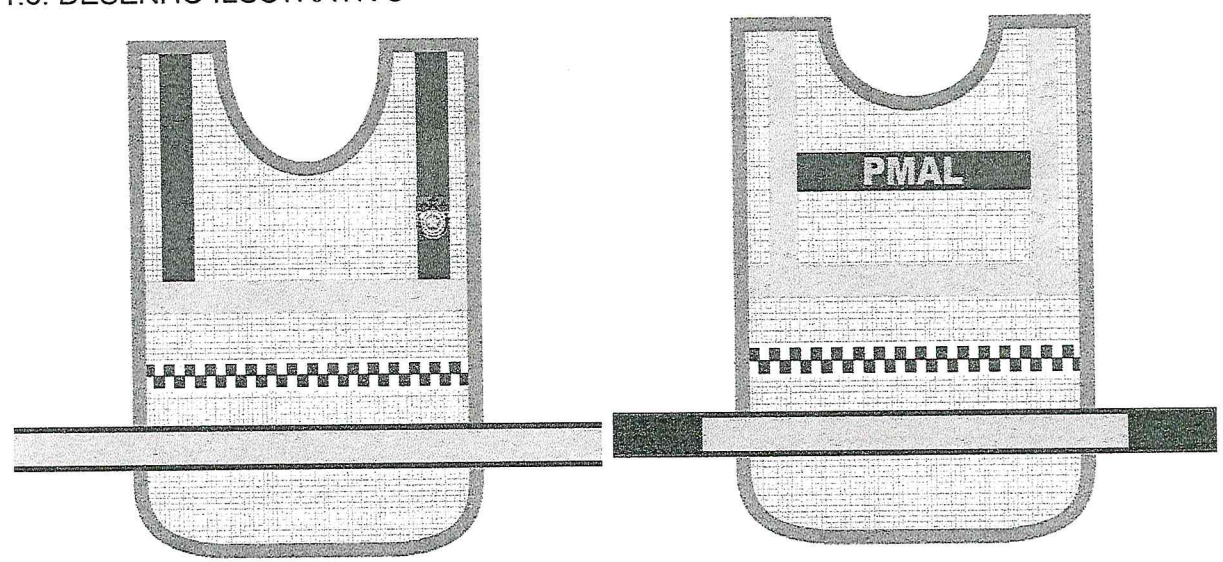
1.3.2. Tecido de poliéster retrorrefletivo microprismático metalizado cor prata quadriculado com azul, utilizado na faixa do colete -deverá possuir refletibilidade mínima de 500 cd/lux/m², sob ângulo de entrada de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome da empresa proponente, por laboratório nacional capacitado para tanto. Além do coeficiente de retrorreflexão deverão constar obrigatoriamente no laudo: a constituição do refletivo; a cor e o código do refletivo utilizado na confecção do colete.

1.3.3 Película metalizada, retrorrefletiva microprismática, termotransferível, cor amarelo limão fluorescente utilizada no letreiro "PMAL" - deverá possuir coeficiente de retrorreflexão mínimo de 600 candelas/lux/m², em seu ângulo principal, ou seja, ângulo de entrada de 5 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. O coeficiente de retrorreflexão deverá ser comprovado por

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS**

1.6. DESENHO ILUSTRATIVO



FRENTE

VERSO

Be.

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO MENDES DE MORAIS – MAJ QOC PM
Chefe da Seção de Suprimento – DAL/1

PROCESSO N.º 2100-749/2015 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016
CONTRATO SSP/AL – 054/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS

h

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

PORTARIA Nº 157/2016.

Maceió, 10 de novembro de 2016.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2600-843/2016 – FICA II– Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana: Prêmio Mestre Cicinho - Edital nº 18/2016 – Torna Público o resultado preliminar de Habilitação, conforme a seguir: LISTA DE PROJETOS HABILITADOS DO EDITAL FICA II– FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA ALAGOANA: PRÊMIO MESTRE CICINHO - PRODUÇÃO CULTURAL: 01-Associação Novo Encontro de Desenvolvimento Ecológico – PROJETO: Sugestão do Chefe Gastronomia autoral com frutos da Lagoa Manguaba; 02- Pablo Alfredo de Luca – PROJETO: Lagoa Manguaba. Ilhas, Canais e pescadores. 03-João Alberto Maria nobre Paes – PROJETO Ata Iaraúá- A fronteira do asfalto com Paralelelepido. 04-Jonathan Santos Silva – PROJETO – CENAFRO 2017 – Afroempreendedorismo na Economia Criativa Alagoana. 05-Karine Lais Caldas Belo – PROJETO – Nessa terra de Meu Deus. 06-Jessé Batista Júnior / Quilombrothers Creru – PROJETO Roda de Breack. 07-Daniela Beny Palito Moraes – PROJETO Ogum vem abrindo os caminhos: 15 anos do afoxé Oju Omim Omoreuá. 08- Ana Sofia Araújo de Oliveira – PROJETO Teatro Pró-Bairro: Um ponto de partida. 09- Associação Teatral Nêga Fulô – PROJETO Circuito Alagoano Artes Cênicas na Rua. 10-Montana Records LTDA – PROJETO Programa TUNE 11-Associação de Cultura Popular Mestre Pedro Teixeira de Chã Preta – PROJETO Nossa Terra Cultural. 12-Diogo Luiz Guimarães de Oliveira – PROJETO “Virada Cultural Mestre Cicinho”. 13-Sued Santos – PROJETO “Fadinha a magia está na Varinha”; 14-Eventur’s – Eventos, Promoções e Assessoria LTDA – PROJETO “Electro Planet Beach” 15-Museu Coleção Karandash de Arte Popular e Contemporânea – PROJETO “Identidades - Arte Popular e Contemporânea”. 16-Coletivo AfroCaeté – PROJETO “Festival das Águas” 17-Glaucio Igor Busson dos Santos – PROJETO “Chá da Lua: Uma Nova Aurora”; 18-V R VILLELA ME – PROJETO “Hip Hop Vive”; 19-Marylson da Silva Honorato – PROJETO Vila da Memória”; 20- José Kildery da Silva Alves – PROJETO “O sonho do Primeiro CD” 21-Dário Francisco de Oliveira Júnior – PROJETO “Vida de Forró” 22-Viviane Conceição Rodrigues – PROJETO “Mirante Cultural: Um Quilombo Chamado Jacintinho 23-Elvis dos Santos Pereira – PROJETO “1º Festival Alagoano de Atividades Socio-Culturais para Terceira Idade” 24-La Ursa Cinematográfica LTDA – PROJETO “Mostra Sururu de Cinema Alagoano 2017” 25-Luciano Sobral Cartaxo – PROJETO “Festival 360º de Cultura Alagoana” 26-Núcleo Zero Publicidade LTDA – PROJETO “Narrativas em Movimento Alagoas 200 anos” 27-Itala Haniery Limeira da Silva – PROJETO “Mais Leitura, Mais Inclusão” 28- Nereu Cardeal Ventura – PROJETO “Encontro Artístico Identidade Alagoana” 29-Januário L. S. Neto – PROJETO “Míolo Oxente – Novo álbum de Janu” 30-Wéllima Kelly Franco Pereira – PROJETO “Sol, Lagoa e Mar – Histórias daqui e de Lá. LISTA DE PROJETOS HABILITADOS DO EDITAL FICA II– FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA ALAGOANA: PRÊMIO MESTRE CICINHO - MODA: 01-ONG Liga Solidária Renascer – PROJETO “Recicla-me” 02-Ana Elena Austrilino Paz – PROJETO “Maçayó” 03-Riki Jean Klein – PROJETO “Entre Culturas: Alagoas ara o Mundo” 04- Sirlene Melo da Silva Lucena – PROJETO “Criar e Recriar entre Rendas e Bordados” 05-Marcela Tenório Melo – PROJETO “Das Artes de Alagoas” 06-Lucy Karla Alves da Silva – PROJETO “Origens” 07-Estefano Rodrigo Souza da Silva – PROJETO “Renda-se” 08-Vanessa Batista – PROJETO “Fiuzu” 09-Arthur César B. Torres – PROJETO “Fios e Rendas” 10- Associação de Inclusão Social Bordadeiras de Penedo – PROJETO “Bordados Brincantes: Lenda Viva. LISTA DE PROJETOS HABILITADOS DO EDITAL FICA II– FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA ALAGOANA: PRÊMIO MESTRE CICINHO – CULINÁRIA/GASTRONOMIA: 01-Angeline Izabel da Silva Santos – PROJETO “Sururu 2017” 02-Jennifer Paula de Lima Tenório – PROJETO “Arte de Saborear” 03-Maria do Carmo dos Santos – PROJETO “Cozinhando com Amor” 04-Instituto Terraviva – PROJETO “Mandioca: Alimentando a Cultura Alagoana”. LISTA DE PROJETOS HABILITADOS DO EDITAL FICA II– FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA ALAGOANA: PRÊMIO MESTRE CICINHO – ARTESANATO: 01- Associação Ádapo da Comunidade Muquém Remanescentes Quilombolas de União dos Palmares/AL – PROJETO “Projeto Muquém Mãos do Quilombo” 02-Paola Ribeiro Limeira – PROJETO “Ramos” 03-Instituto do Bordoado Filé da Região das Lagoas Mundaú Manguaba – PROJETO “Salvaguarda do Filé Alagoano” 04-Karina Michele Souza – PROJETO “Penedo Cultura e Tradição” 05-Sirley Roberta dos Reis Toledo – PROJETO “Cultura Raizera de Alagoas” 06-Jonisete Pereira de Lima – PROJETO “Criar e Recriar Peças Artesanais” 07-Maria Aparecida Silva de Oliveira – PROJETO “Pintar Faz Bem a Mente” 08-Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta – PROJETO Artesanato Regional Novo Horizonte 09-Cooperativa dos Artesãos de Barra Nova – PROJETO “Artesanato em Foco” 10-Antônio Alves Santos – PROJETO “Minha Mente, um Pedaço de Madeira e

Minhas Mãos” 11-Quitéria Bispo dos Santos – PROJETO “Chão, Minha Fonte de Vida” 12-Adailton Rodrigues dos Santos – PROJETO “Expressões na Madeira – Família Antônio de Dedé” 13-Raimundo Batista de Oliveira – PROJETO “A Arte de Raimundo Batista”

Registre-se.
Publique-seMELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA SSP Nº 1206 /GS/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o dispositivo no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto nº 5.483 de 24 de março de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor da Qualidade que terá como finalidade apoiar na manutenção do “Sistema de Gestão da Qualidade” no âmbito da Secretaria e será constituído pelos seguintes membros:

Chyara Tereza Paiva Barbosa – CPF: 046.529.784-64
Diana Cláudia da Silva Nascimento – CPF: 870.593.124-04
Fabiana Amador Verçosa – CPF: 043.543.594-99
Fabrícia Gonçalves Cavalcante – CPF: 022.683.874-96
Flávio Jackson Cardoso dos Santos – CPF: 843.082.734-04
Iran Rêgo de Melo – CPF: 912.290.904-44
Lysane Leite Santos – CPF: 024.193.424-96
Maria Izabel de Oliveira Viana – CPF: 828.181.264-87
Mariana Reis Pontes de Miranda Patriota – CPF: 031.986.914-86
Mônica Michele de Gusmão – CPF: 011.746.124-52
Natália Alice Mendonça Teles – CPF: 075.635.534-60
Jullyane Lavine Monteiro Silva – CPF: 044.449.874-89
Uriel Delgado de Almeida – CPF: 056.152.114-07
Valêssa Gabrielle Gonçalves de Queiroz – CPF: 053.047.944-35

Art. 2º São atribuições dos membros do Comitê Gestor:

- I. Representar seu setor nas reuniões da qualidade;
- II. Orientar e apoiar o setor na implementação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade;
- III. Revisar os formulários de uso do setor repassando a equipe da qualidade as alterações;
- IV. Revisar manuais de qualidade em conjunto com os demais integrantes da equipe e repassar a equipe da Qualidade;
- V. Documentar reuniões por meio de atas e listas de presença;
- VI. Treinar e orientar os demais integrantes no setor nos manuais.

Art. 3º O Comitê Gestor deve reunir-se ordinariamente 3 (três) vezes ao ano ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1652/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 6 de novembro de 2015.

CUMPRASE.

Maceió, 10 de novembro de 2016.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº -054/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS.

Processo: 2100-749/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2016.
Contrato SSP nº 054/2016.
Extrato: nº 075/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 520, Jd. Rincão, Aruja/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email:fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 164.866.888-74 e RG Nº 17.217.320-6 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de Coletes Reflexivos, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2016;

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública;
Programa de Trabalho 06.181.0221.3248.0000;
PTRES 190089;
PI 004495;
Elemento de Despesa 33.90.30;
Fonte de Recursos 0291

VIGÊNCIA: O Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto no PPA - 2016 - 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Maurício Mendes de Moraes, responsável técnico pelo contrato, designado Gestor, matrícula nº 81722.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-749/2015, inclusive Despacho PGE/PLIC-CD Nº 2.639/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº -058/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA CONFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COLETES REFLEXIVOS.

Processo: 2100-749/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2016.
Contrato SSP nº 058/2016.
Extrato: nº 079/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa CONFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.431.747/0001-43 e estabelecida no Lot. Monte Verde Qd. B Lote 07, nº 6355A, Bairro Antares Cidade de Maceió-Al, Estado de Alagoas, CEP: 57048-028, contato: (82) 33328-4441, email:comferral@comferral.com.br, representada pelo Sr. Antônio Marcos Otaviano de Lima, inscrita no CPF sob o nº 731.029.544-72 e RG Nº 973.062 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de Coletes Reflexivos, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Polícia Militar de Alagoas.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.649,50 (Vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2016;

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública;
Programa de Trabalho 06.181.0221.3248.0000;
PTRES 190089;
PI 004495;
Elemento de Despesa 33.90.30;
Fonte de Recursos 0291

SSP-AL
Fis. 381
Rubrica

VIGÊNCIA: O Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto no PPA - 2016 - 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Maurício Mendes de Moraes, responsável técnico pelo contrato, designado Gestor, matrícula nº 81722.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-749/2015, inclusive Despacho PGE/PLIC-CD Nº 2.639/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 051/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS DE AÇO

Processo: 2100-1035/2015.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL nº 019/2016.
Contrato SSP nº 051/2016.
Extrato: nº 080/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70 e estabelecida na Avenida General San Martin nº 761, Cordeiro, Recife-PE - CEP : 50630-060, Fone/FAX: (81) 2102-6482-6483, email: betasolution08@outlook.com, representado pelo seu Representante Legal o Sr. CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 223.387.994-53, RG 1.731.872 SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente é o Fornecimento de estantes em aço destinadas a Secretaria de Estado da Segurança Pública
VIGENCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.479,60 (Sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2016;

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente Subelemento 42
PI: 002265; PTRES: 190001

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Sra. Karleane de Lima Ferreira, designada Gestora contratual.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-1035/2015, inclusive Parecer PGE-PLIC nº 863/2016, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 2.240/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cpseds.al@hotmail.com



CHEPL/SSP
Fls. 22
[Handwritten signature]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA
FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO
DE COLETES REFLETIVOS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20;

CONTRATADA: A empresa **FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 520, Jd. Rincão, Arujá/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email:fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 164.866.888-74 e RG Nº 17.217.320-6 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **2100-1870/2016**, inclusive **Despacho jurídico PGE/PLIC Nº XX/2016**, **Despacho PGE/PLIC-CD Nº XXX/2016**, e em observância às disposições do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o **Decreto Estadual nº 33.860, de 20 de junho de 2014**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do **TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016**.

1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos e ininterruptos, contados a partir de **(31 de dezembro de 2016)**, data do término do prazo anteriormente acordado.

1.1.2. O prazo de entrega dos bens fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado

PROCESSO N.º 2100-1870/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP N. 054/2016
PREGÃO ELETRONICO SSP/AL N 014/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



CHEPL/SSP
Fls. 23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016** não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo Aditivo** foi lavrado em **4 (quatro)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em de de 2016.

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior – Cel QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Mauricio Mendes De Moraes
GESTOR CONTRATUAL

Fábio Balbino da Rocha
FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CONTRATADA

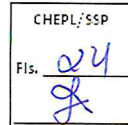
TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSO N.º 2100-1870/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP N. 054/2016
PREGÃO ELETRONICO SSP/AL N 014/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
<http://www.seds.al.gov.br> Email: cplseds.al@hotmail.com



ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO: 2100-1870/2016
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016 – COLETES REFLETIVOS.

DESPACHO Nº 563/CHEPL/2016

1. Versa o presente processo acerca do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016 – COLETES REFLETIVOS**, destinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender a Polícia Militar de Alagoas.
2. Os autos foram instruídos para prorrogação com os seguintes documentos: Solicitação a Renovação do Contrato, pela gestor, (fls. 02); Solicitação de Prorrogação de prazo pela Contratada (fls 03); Termo de Contrato nº 054/2016 (fls.04-21); e Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 22-23).
3. Diante o exposto, adotas as providências de competência desta CPL, sigam os autos ao **Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Interna** para análise e, após sugerimos o envio à **Procuradoria Geral do Estado – PGE** para análise jurídica da **prorrogação**.

Maceió, 14 de dezembro de 2016.


Washington Luiz Costa Junior
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

Processo nº: 2100- 1870/2016

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato SSP nº 054/2016.

DESPACHO Nº 385/GSEGI-SSP/2016

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a celebração do **Primeiro Termo Aditivo**, visando à prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, do **Contrato SSP/AL nº 054/2016**, celebrado entre esta Secretaria e a empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, cujo objeto é o fornecimento de coletes refletivos, destinados a esta Secretaria de Estado Segurança Pública, para atender a demanda da Polícia Militar, considerando que a **vigência do contrato expirará em 31/12/2016**.

Tal conduta preventiva se dá pelo fato de que a SEFAZ vem anualmente expedindo decretos estaduais, estipulando restrições ao pagamento de restos a pagar não processados (despesas previamente empenhadas mas não liquidadas e não pagas no exercício financeiro) e que não forem liquidadas até o dia 10 de janeiro do ano seguinte serão respectivamente cancelados, o que gerará um grave prejuízo jurídico e econômico para o Estado, qual seja: teremos que esperar o orçamento vindouro e seguramente quando formos reempenhar referida despesa o instrumento contratual já terá seu prazo de vigência expirado. Isso já foi alertado à douta PGE, inclusive pedimos exceção quanto aos convênios federais que existem planos de trabalho, com prazos de execução.

Anote-se, por oportuno, que todos os contratos em que estamos adotando referida conduta, encontram amparo legal, estando inscritos todos, sem exceção nos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas do PPA





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
<http://www.seds.al.gov.br>

SEDS

PROCESSO Nº

Fls. 26

2016-2019, razão pela qual a prorrogação contratual encontra fundamento legal no art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis à análise jurídica da dita Procuradoria Geral do Estado, a saber: **a)** solicitação motivada da prorrogação do Gestor contratual e da empresa contratada, fls. 02 e 03; **b)** cópia do termo de contrato devidamente assinado e extrato respectivo, fls. 04/21; **c)** minuta do Primeiro Termo Aditivo, fls. 22/23.

Diante do exposto, remetam-se os autos à **douta Procuradoria Geral do Estado** para análise da possibilidade jurídica do pedido.

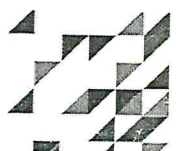
Maceió/AL, 14 de dezembro de 2016.

DELANO SOBRAL ROLIM

Secretário Executivo de Gestão Interna

FP

TERMO DE ENTRADA
PGE. EM: 19/12/2016





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – PLIC

Processo n.º: 2100-1870/2016

Interessado: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Assunto: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

DESPACHO PGE/PLIC-SUB-CD N.º 2983/2016

1. Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a celebração do Primeiro Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, do Contrato SSP/AL n° 054/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Coletes Refletivos, adquiridos com recursos do FUNESP, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Alagoas, considerando que a vigência do contrato expirará em 31/12/2016.
2. Para tanto, foram os autos instruídos com a documentação seguinte: a) solicitação motivada da prorrogação do Gestor contratual, fls. 02; b) solicitação motivada da prorrogação feita pela empresa contratada, fls. 03; c) cópia do termo de contrato, fls. 04/19; d) publicação do extrato do contrato, às fls. 20-21; e) minuta do Primeiro Termo Aditivo, fls. 22-23.
3. O artigo 57, inciso I da Lei n° 8.666/93 estabelece a possibilidade de prorrogação dos prazos de vigência dos contratos firmados através de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.
4. O contrato inicial foi firmado em 11 de novembro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura. Verifica-se na cláusula segunda a menção à possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei



ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – PLIC

supracitada, conforme PPA – 2016/2019. Pretende-se, portanto, agora a formalização do primeiro termo aditivo, para prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias.

5. Segundo doutrina especializada, **a regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio**; o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. A aquisição de produtos por meio de projetos previstos no Plano Plurianual (PPA), poderá ser contratada com previsão de prorrogação, porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro.¹
6. Prosseguindo, a prorrogação é ato bilateral, fazendo-se necessária prévia e expressa manifestação da contratada, inclusive no que se refere ao valor da avença, além da indispensável comprovação de manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal da contratada, haja vista o disposto no artigo 55, XIII da lei de Licitações². A empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA manifestou interesse na renovação mantendo as condições ora vigentes, (fls. 03). Entendemos, pois, também superada a questão atinente à manifestação da contratada, quanto ao seu interesse em prorrogar o contrato.
7. **Quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, requisita-se seja a sua documentação seja revista, complementada e atualizada, nos termos dos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, de modo que, à data da celebração da avença, esteja toda ela autuada e válida: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF/1988; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; prova de inscrição no CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede,**

¹ JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Edição. p. 500 e ss.

² Art.55 - omissis

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – PLIC

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

8. Quanto aos recursos orçamentários, verifica-se presente às fls. fls. 05, na cláusula 4ª do contrato.
9. Também há que se observar a data-limite para a formalização da avença, a qual é o prazo de vigência contratual. Não pode o aditivo ser formalizado com data retroativa. Segue jurisprudência sobre o assunto:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, ACORDAM, [...] em:

[...]

1.6. Determinações:

1.6.1. ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional/SE que:

[...]

1.6.1.4. atente para a tempestividade na aditativação de seus instrumentos contratuais de forma a evitar a sua prorrogação após a extinção do contrato, como ocorreu no caso do Contrato nº 007/2006 assinado com a Fundação Municipal de Trabalho - Fundat;” (AC-3619-34/08-2 , Sessão: 23/09/08)

“9.6. determinar à Superintendência Regional do Sudeste - INFRAERO/SRGR, [...], que:

[...]

9.6.2. nas prorrogações contratuais, promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade de sua execução;

[VOTO]



30
2

ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – PLIC

8. Na fase contratual, foram observados os seguintes indícios de irregularidades:
- d) falhas na administração do contrato, uma vez que foram atribuídos efeitos retroativos a dois termos aditivos, firmados quando a vigência do contrato já havia expirado;” (AC-2032-35/09-P, Sessão: 02/09/09)
10. A mera consulta aos termos de contrato permite concluir que o contrato está em sua vigência, encerrando-se esta em 31 de dezembro de 2016.
11. Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade de prorrogação do CONTRATO firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, desde que cumpridas integralmente as condicionantes acima registradas**, as quais são imperiosas para a regularidade do processo.

À SSP/AL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PLIC – Maceió/AL,
16 de dezembro de 2016.

VANALDO DE ARÁUJO PEREIRA
Procurador do Estado
SUBCOORDENADOR - PGE-PLIC



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO: 2100-1870/2016.
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.
ASSUNTO: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.

DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2.995/2016


Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-SUB-CD Nº 2983/2016, presente nos autos, com as razões nele contidas.

No mais, conforme determina o art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993 (o qual está expressamente previsto no Contrato SSP/AL nº 054/2016 – “CLÁUSULA SEGUNDA”), para que seja possível a prorrogação contratual sob análise, registra-se imprescindível que a demanda se relacione à projeto(s) cujos produtos estejam contemplados nas metas previamente estabelecidas no Plano Plurianual, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da pasta interessada a incidência de tal norma, no sentido de que o objeto a ser adquirido esteja realmente fitado no PPA 2016-2019.

Ademais, salienta-se que a dotação orçamentária disposta no Contrato SSP/AL nº 054/2016 (“CLÁUSULA QUARTA”) restringe-se ao exercício financeiro corrente (2016), devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/AL - assegurar/garantir recursos financeiros para efetiva execução contratual no ano vindouro, sob pena de impossibilidade de prorrogação.

À SSP/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, Maceió (AL), 20 de dezembro de 2016.


SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora do Estado
COORDENADORA - PGE-PLIC



SEDS
Fls. 32
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Http://www.seds.al.gov.br Email: oficios.gabinete@seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 001870/2016

DESPACHO – Nº 2769/GS/AE/2016

1 – Trata-se de procedimento instaurado diante de solicitação manejada pela Polícia Militar, pugnando pela prorrogação do Contato SSP/AL n. 054/2016, o qual tem por objeto a aquisição de coletes refletivos com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.

2 – Instruídos os autos, o Secretário Executivo de Gestão Interna manifestou-se às fls. 25/26. A Procuradoria Geral do Estado – PGE se pronunciou positivamente às fls. retro.

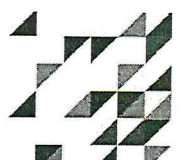
3 – Autorizo a prorrogação pretendida.

4 – Remetam-se os autos à CPL, para providências.

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2016.


PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM
Secretário de Estado da Segurança Pública


PG

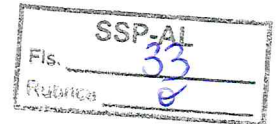




03/10/2016

9163778

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8436858

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FABFLEX INSUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.507.544/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: **9163778**






PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARUJÁ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07400-505 - RUA JOSE BASILIO ALVARENGA, 90 CENTRO ARUJA SP

SSP-AL

Fls. 34

Rubrica 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 44554/2016

Data Geração: 16/11/2016

Data Validade: 16/05/2017

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei Complementar Nº 007, de 28 de Setembro de 2007 - Código Tributário Municipal.

Identificação

CCM 9220

Contribuinte FABFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ / CPF 03.507.544/0001-32

IE / RG 188.086.574.115

Endereco 07400-445 - AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 520

Bairro JARDIM RINCÃO Cidade: ARUJÁ Estado: SP

Atividade CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXLCUSIVE SOB MEDIDA

Data Emissão: 16/11/2016

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.aruja.sp.gov.br/>

Número: 44554/2016

Chave: 9220

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.507.544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13811219

Data e hora da emissão 26/12/2016 16:29:11

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.507.544/0001-32

Certidão n°: 120392520/2016

Expedição: 16/11/2016, às 11:41:47

Validade: 14/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.507.544/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216021455		09/11/1999	15/10/1999				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FABFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.507.544/0001-32		AV. MARECHAL CASTELO BRANCO			520		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM RINCAO		ARUJA	SP	07400-000	R\$	10.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

SÓCIO GERENTE					
NOME					
ANA CLAUDIA BALBINO DA ROCHA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALMIRANTE CALHEIROS			168	APTO. 112	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
TATUAPE		SAO PAULO	SP	03066-070	161993758
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
146.226.218-00	SÓCIO GERENTE				500,00

SÓCIO GERENTE					
NOME					
FABIO BALBINO DA ROCHA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ALMIRANTE CALHEIROS			168	APTO. 112	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
TATUAPE		SAO PAULO	SP	03066-070	172172606
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
164.866.888-74	SÓCIO GERENTE				9.500,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
20/10/2005	052.189/05-3	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 520, JARDIM RINCAO, ARUJA - SP, CEP 07400-000.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216021455
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/11/2016



Certidão Simplificada emitida para CAMILA LIMA VIEIRA:44139610808
[Autenticidade: 78818387] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> - Validade desconhecida

Digitally signed by FLAVIA REGINA
BRITTO:30880294876
Date: 2016.11.18 11:57:13 -02'00'
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



CHEPL/SSP
Fls. 39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20;

CONTRATADA: A empresa **FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, nº 520, Jd. Rincão, Arujá/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email:fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 164.866.888-74 e RG Nº 17.217.320-6 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2100-1870/2016, inclusive Despacho jurídico PGE/PLIC-SUB-CD Nº 2983/2016, Despacho PGE/PLIC-CD Nº 2.995/2016, e em observância às disposições do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o **Decreto Estadual nº 33.860, de 20 de junho de 2014**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do **TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016**.

1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados a partir de **(31 de dezembro de 2016)**, data do término do prazo anteriormente acordado.

1.1.2. O prazo de entrega dos bens fica prorrogado por **mais 90 (noventa) dias**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado

PROCESSO N.º 2100-1870/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP N. 054/2016
PREGÃO ELETRONICO SSP/AL N 014/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS

13 - Termo Aditivo - Bens - Prazo
Versão 2015.1

JSE

Handwritten signature

Handwritten mark

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http:// www.seds.al.gov.br E-mail: cplseds.al@hotmail.com



CHEPL/SSP
Fls. 40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

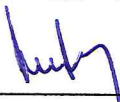
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016** não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo Aditivo** foi lavrado em **4 (quatro)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Maceió (AL), em 27 de Dezembro de 2016.



Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior – Cel QOC PM
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE



Maurício Mendes De Moraes
GESTOR CONTRATUAL



Fábio Balbino da Rocha
FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

PROCESSO N.º 2100-1870/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP N. 054/2016
PREGÃO ELETRONICO SSP/AL N 014/2016
FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA COMFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS.

Processo: 2100-1869/2016.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL n° 014/2016
Contrato SSP/AL n° 058/016.
Extrato: n° 093/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio n° 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa COMFERRAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.431.747/0001-43 e estabelecida no Lot. Monte Verde Qd. B Lote 07, n° 6355A, Bairro Antares - Maceió-AL, CEP: 57048-028, contato: (82) 3328-4441, email:comferral@comferral.com.br, representada pelo Sr. Antônio Marcos Otaviano de Lima, inscrita no CPF sob o n° 731.029.544-72 e RG N° 973.062 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do TERMO DE CONTRATO N° 058/2016.

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir de (31 de dezembro de 2016), data do término do prazo anteriormente acordado.

O prazo de entrega dos bens fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado

Gestor contratual: Sr. Mauricio Mendes De Moraes
GESTOR CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: nos termos do processo n° 2100-1869/2016, inclusive Despacho jurídico PGE/PLIC-SUB-CD N° 2984/2016, Despacho PGE/PLIC-CD N° 2.985/2016, e em observância às disposições do art. 57, inciso I, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e o Decreto Estadual n° 33.860, de 20 de junho de 2014, celebram o presente Termo Aditivo.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato SSP/AL n° 058/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO DE COLETES REFLETIVOS..

Processo: 2100-1870/2016.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL n° 014/2016
Contrato SSP/AL n° 054/016.
Extrato: n° 094/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio n° 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.544/0001-32 e estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, n° 520, Jd. Rincão, Arujá/SP, CEP: 07400-445, contato: (11) 4651-5893, email:fabflex@uol.com.br, representada pelo Sr. Fábio Balbino da Rocha, inscrito no CPF sob o n° 164.866.888-74 e RG N° 17.217.320-6 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do TERMO DE CONTRATO N° 054/2016.

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir de (31 de dezembro de 2016), data

do término do prazo anteriormente acordado.

O prazo de entrega dos bens fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado

Gestor contratual: Sr. Mauricio Mendes De Moraes
GESTOR CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: nos termos do processo n° 2100-1870/2016, inclusive Despacho jurídico PGE/PLIC-SUB-CD N° 2983/2016, Despacho PGE/PLIC-CD N° 2.995/2016, e em observância às disposições do art. 57, inciso I, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e o Decreto Estadual n° 33.860, de 20 de junho de 2014, celebram o presente Termo Aditivo.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato SSP/AL n° 054/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS, E A EMPRESA ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOBREAK).

Processo: 2100-1856/2016.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL n° 024/2016
Contrato SSP/AL n° 056/016.
Extrato: n° 095/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio n° 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.531.571/0001-02 e estabelecida na Rua Paulo Barreto, 31, Vila Barreto, São Paulo-SP, CEP. 02.937.100, e-mail: adilson@itetectecnologia.com.br, adm@itetectecnologia.com.br, representada pelo seu Sócio, Sr. Adilson de Souza Caetano, inscrito no CPF sob o n° 343.402.358-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do CONTRATO SSP/AL N° 056/2016.

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir de (31 de dezembro de 2016), data do término do prazo anteriormente acordado.

O prazo de entrega dos bens fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Gestor contratual: Sr. Jacques Wolbeck Godoy Amorim
GESTOR CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: nos termos do processo n° 2100-1856/2016, inclusive Despacho jurídico PGE/PLIC-SUB-CD N° 2978/2016, Despacho PGE/PLIC-CD N° 3.003/2016, e em observância às disposições do art. 57, inciso I, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e o Decreto Estadual n° 33.860, de 20 de junho de 2014, celebram o presente Termo Aditivo.

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato SSP/AL n° 056/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP/AL N° 026/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA ME, PARA FORNECIMENTO DE TRAJE ANTITUMULTO.

Processo: 2100-1722/2016.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP/AL n° 031/2016
Contrato SSP/AL n° 026/016.
Extrato: n° 096/2016